



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CONVITE Nº 001/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, **convida** essa empresa a participar da licitação na Modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e Lei Complementar nº 123/2006, de conformidade com as seguintes condições.

A referida contratação foi devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2987/2018.

Até às **09:00 horas** do dia **22 de Março de 2018**, os interessados deverão entregar na **Central Geral de Compras**, sito a Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ, os envelopes contendo: “A” Habilitação” e “B” Proposta, em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Convite;

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Convite, fica o mesmo, automaticamente, adiado para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de contratação de empresa para **aquisição de ovos de chocolate**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o ANEXO I que faz parte integrante e complementar deste Convite;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 1.2. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução do objeto é de **R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar da presente Licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante desta Carta Convite e seus Anexos.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.6. Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;
- 3.7. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Volta Redonda/RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
 - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- 4.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO IV**).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

a) Envelope “A” – Habilitação

Razão Social da Empresa

Nº da Carta Convite

Data da licitação

b) Envelope “B” - Proposta

Razão Social da Empresa

Nº da Carta Convite

Data da licitação

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- 6.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação.

REGULARIDADE FISCAL

- 6.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.8.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.9.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - 6.9.2 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a nota V, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.7 a 6.12 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota V, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.13. Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (**ANEXO V**);
- 6.14. Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**ANEXO VI**);

NOTA XI: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

Deverá conter sob pena de desclassificação:

7.1. Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo (**ANEXO II**), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

- Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
- Declaração de que a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a partir da recepção da nota de empenho;
- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
- Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.

7.2. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. Abertura dos envelopes “A” - Habilitação - e sua apreciação;

8.2. Devolução dos envelopes “B” - Proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 8.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.4. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste Convite;
- 8.5. Abertura dos envelopes “B” - Proposta - dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. O resultado da licitação, com a classificação das propostas, que será conhecido através de edital de julgamento;
- 8.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do ANEXO I e as exigências deste Convite, bem como aqueles que apresentarem preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.11. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens acima deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.12. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9. DO RECURSO:

- 9.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3. Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 9.4. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 9.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Contrato, o qual deverá ser assinado pelo ADJUDICATÁRIO no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 10.1.1 De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa
- 10.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dia, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 10.4. Toda a aquisição que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente à especificação constante no ANEXO I deste Convite e na proposta da licitante vencedora;
- 10.5. A entrega do objeto será executada de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Convite;
- 10.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 10.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Secretaria Municipal de Cultura, após emissão da ordem de fornecimento, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.8. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município
- 10.9. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer material quando não estiver sido entregue dentro das normas técnicas, bem como exigir a substituição do material que não correspondam às normas
- 10.10. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do objeto.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/PMVR;
- 12.2- As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 12.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 12.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação;
- 12.5- A multa administrativa, prevista na alínea b:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

12.6- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

12.8- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.9- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso

12.10- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

12.11- **As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

13.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Convite serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. As impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

14.2. As **impugnações** deverão ser entregues na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.**

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.2. A despesa decorrente deste Convite correrá à conta da dotação orçamentária nº:
808.085/2018 – 08.01.13.392.1017.4698.3339032000000.0100
- 15.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 15.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 15.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.6. À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 15.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação
- 15.9. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 15.10. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste convite ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;
- 15.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 15.13. As situações não previstas nesta Carta Convite, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 15.14. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 15.15. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 15.16. É vedada a subcontratação total para a execução do objeto desta Carta Convite;
- 15.17. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Convite, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Convite;
- 15.18. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Convite, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.19. Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 15.20. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO V** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII:** Minuta do Contrato;

Volta Redonda/RJ, 14 de Março de 2018.

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura Interina
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE**, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria, conforme especificações no item 3.2 deste Termo de Referência.

- Condição e Prazo de Entrega:

As entregas (pela Contratada) deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da recepção da Nota de Empenho, pela Contratada; Como base às ações de entregas necessárias, a PMVR – Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ratifica que as entregas dos Ovos deverão ocorrer entre 26 e 28 de Março de 2018, em conformidade como a Planilha - item 8.1 deste Termo de Referência.

Contatos para dirimir dúvidas (se necessário):

- Telefone (24) 3339-4204/ (24)3339-9002/ (24)3339-2441 e/ou e-mail: smc@voltaredonda.rj.gov.br/ smc.projetos@voltaredonda.rj.gov.br.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Projeto Páscoa em Família é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, que propõe um evento de comemoração com potencial econômico e turístico, e apresenta de forma lúdica atividades culturais e recreativas que, resgatam os valores da Páscoa.

A celebração está presente em diversas culturas no Mundo e, apesar das particularidades de cada contexto, parte sempre do mesmo princípio: a **RENOVAÇÃO**.

Tal iniciativa, tem como principais objetivos específicos; A doação de Ovos de Chocolate para as Crianças, oferecendo uma alternativa aos Pais (em carência financeira e descentralização dos Projetos Culturais), realizando ações e/ou programações em Bairros distantes.

3– ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 O custo global para aquisição deste Termo de Referência, foi estabelecido após Pesquisa de Mercado, tendo seu valor estimado em R\$71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	15.000	Unid.	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite 50 gramas, obtido a partir de mistura de gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó desnatado e massa de cacau.	4,75	71.250,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 808085/2018 - 08.01.13.392.1017.4698.3339032000000.0100.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto deste Termo de Referência, deverão ter suas datas e prazos de entregas, respeitados, estando conformidade com a programação de entregas, tendo como base, evento “PÁSCOA DIVERSÃO EM FAMÍLIA 2018”.

As entregas deverão serem realizadas nos Locais/Endereços, base planilha no item 8.1, em conformidade com a solicitação da Secretaria, e emissão da NOTA DE EMPENHO, sem ônus de Frete e Seguro para o Município.

7.2 – As entregas deverão ocorrer, no prazo máximo estabelecido na cláusula 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

7.3 – As descargas dos produtos, deverão ocorrer por conta e ônus da CONTRATADA;

8 – DATA, QUANTIDADE, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

8.1- Os Produtos solicitados, deverão ser entregues, conforme abaixo:

ENTREGA DIA 26/03 de 7h as 11h	Endereço e telefone	Qtd
GINÁSIO VANECINA FREITAS HENRIQUE VICENTE	Av. Presidente Kennedy, nº 6090, Siderlândia, VR/ Tel.: (24)3341-3343	400
GINÁSIO FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO	Rua Cap. BL. Bragança, nº 888, São Geraldo, VR/ Tel.: (24)3339-4197	400
ENTREGA DIA 26/03 de 7h as 11h ou 13h as 17h	Endereço e telefone	Qtd
GINÁSIO HETH LUSTOZA BASTOS	Rua Érika Berbet, nº 03, Vila Rica (Três Poços), VR Tel.: (24)3337-8257	400
GINÁSIO AMARO INÁCIO	Av. Antônio de Almeida Gama, Retiro, VR Tel.: (24)3339-2286	400
ENTREGA DIA 27/03 de 7h as 11h ou 13h as 17h	Endereço e telefone	Qtd
GINÁSIO DARCISE JOSÉ DE CARVALHO	Rua Jaime Martins, nº 850, Santo Agostinho, VR/ Tel.: (24)3338-9058	400
GINÁSIO JOSÉ ALVES “ZINHO”	Av. dos Ex-Combatentes, Santa Cruz, VR/ Tel.: (24)3341-6001	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ENTREGA DIA 28/03 de 7h as 11h ou 13h as 17h	Endereço e telefone	Qtd
GINÁSIO ABRAHAN MEDINA	Rua Triestes, s/nº, Ponte Alta, VR/ Tel.: (24)3339-4147	400
GINÁSIO NERY MIGLIOLY	Rua Vereador Acácio da Rocha, nº 82, Açude I, VR/ Tel.: (24)3338-7843	400
ENTREGA DIA 28/03 de 7h as 11h ou 13h as 17h	Endereço e telefone	Qtd
Zoológico Municipal	Rua Noventa e Três-C, 1171 - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27261-170/ Telefone: (24) 3350-7061 (24) 3339 9002 (24) 3339 4204	11800

8.2 – Os objetos deste TR deverão ser executados de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do serviço será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal.

9.2 – O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancaria da empresa, tais como número da conta corrente, agencia e nome do banco onde será efetuado o pagamento.

9.3 – O município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- entregar os materiais objetos deste termo, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Cultura;
- Apresentar as ARTs finais em conforme com a legislação vigente, e dos órgãos competentes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura;

12.2 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante, quem apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

**Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas**



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2987/2018

A firma abaixo se propõe A PRESTAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	15.000	Unid.	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite, 50 gramas, obtido a partir de mistura de gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó desnatado e massa de cacau.	4,75	71.250,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 71.250,00	
Total por extenso: (setenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais)					

Obs.:

1. O preço acima inclui todos os custos de mãos de obra, taxas, impostos, seguros e frete, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente convite;
2. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a partir da recepção da nota de empenho;
3. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Convite;
4. Declaro manter a **validade da proposta** pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias corridos;
5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Volta Redonda, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Carta Convite nº 001/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Carta Convite nº 001/2018**

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.





Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Carta Convite nº 001/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Carta Convite nº
001/2018** da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Carta Convite nº 001/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Ref.: **Carta Convite nº 001/2018 – PMVR/RJ**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Carta Convite, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Carta Convite não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Carta Convite, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Carta Convite não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Carta Convite não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





Processo nº 2987/2018

Fls: _____

Convite nº 001/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a _____, brasileira, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 2987/2018/SMC, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com estrita observância da Carta Convite Nº **001/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **2987/2018/SMC** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

As entregas (pela Contratada) deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da recepção da Nota de Empenho, pela Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal

emitir a ordem de fornecimento;

realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

DA CONTRATADA:

Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, sem ônus de frete e seguro para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Cultura;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente as entregas executadas, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº 001/2018**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE DE CARTA CONVITE 001/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

